ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.826/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade - Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art . 1º - Fica concedido em enfiteuse, à ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO, um lote urbano, localizado, na Avenida Sol Poente ' nº 2.232, Quadra 19, Bairro Cidade - Nova, Limitando-se pelo lado direito com Ariston Oliveira Lúcio; Pelo lado esquerdo limita-se com José Rodrigues de Oliveira; fazendo frente para a referida à Avenida; ' Fundos com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal